



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ – CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

126

| |
|------------------------------------|
| Publicado no Boletim Oficial _____ |
| Em <u>15/01/20</u> |
| Ass. _____ |

PORTARIA n° 004/2020, de 13 de Janeiro de 2020.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19:

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS n° 049/2014, de 19 de dezembro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, o senhor **JORGE RIBEIRO**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de Ajudante de Obras e Serviços, sob a matrícula 76-0, referência salarial P-07 da Lei Municipal n° 813/99, com proventos integrais fixados em R\$ 1.339,40 (hum mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo n° 2014.07293-0, conforme demonstrativo abaixo:

Fixação de Proventos

- Vencimento base – Nov/2014 - referência salarial P-07, da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.488/2014.....R\$ 724,00
- Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 181,00.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 108,60.
- Adicional de Insalubridade – correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o Vencimento base – Art. 80, II da Lei Complementar n° 796/99, LTCAT.....R\$ 289,60.
- Adicional de 5% - conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 36,20.

Fixação do Provento mensal.....R\$ 1.339,40 (Hum mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 31/12/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19